

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/SMSP/COGEL/2014****CONCORRÊNCIA Nº 002/SMSP/COGEL/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.149.253-8**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, representada pelo Sr. Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, **Valter Antonio Rocha**, adiante designada "**PREFEITURA**", e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto da concorrência nº 002/SMSP/COGEL/2013, conforme despacho exarado no Processo nº 2013-0.149.253-8, publicado no D.O.C. em 15/10/2014, a empresa **S/A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO** - CNPJ nº 60.332.319/0001-46, estabelecida na Rua Joaquim Floriano, 466 - 7º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP. - CEP. 04534-002 - telefone: (11) 3707-8300 - fax: (11) 3707-8301 - e-mail: sapaulista@sapaulista.com.br, representada neste ato pela sua representante legal **Sra. Ana Flávia Setti de Alvarenga**, portadora do RG nº 17.201.686-1 e inscrito no CPF sob nº 564.977.686-53, a seguir designada "**DETENTORA**", nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2.003, Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007, Decreto Municipal nº 50.977, de 06 de novembro de 2009 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar o(s) preço(s), conforme decisão da Comissão Especial de Licitação e do despacho de Homologação e Adjudicação, publicado no DOC de 15/10/2014, referente à licitação sob a Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº 002/SMSP/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA VISANDO A MELHORIA DO PAVIMENTO, INCLUINDO DRENAGEM, RECICLAGEM DE MATERIAIS PROVENIENTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, E/OU AQUELES DOS SERVIÇOS DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPUMA DE ASFALTO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES.**



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

1.2 - Os referidos serviços deverão ser realizados, quando solicitados, por quaisquer das unidades das Secretarias Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, mediante consulta ao Núcleo de Atas de Serviços de Infraestrutura, observando o disposto no item 1.3.

1.2.1 -A detentora fica obrigada a executar os serviços objeto desta ATA em vias de seu agrupamento, até 5 (cinco) ordens de serviços simultâneas, em locais distintos, expedidas pelas unidades contratantes, sendo-lhe facultada a aceitação de "Ordens de Serviços" em maior quantidade.

1.3 - Agrupamento

Os serviços serão prestados em ruas do Município de São Paulo, de acordo com o **agrupamento III**, constante no **Anexo VI** do Edital da Licitação.

A detentora fica obrigada, na execução dos serviços, a observar rigorosamente as Especificações Gerais correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado o Coeficiente de Desconto "K" definido na proposta de preços da licitação, são os relacionados a seguir, com data base Janeiro/14.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**BDI – 35,2%****DATA BASE: JANEIRO/2014**

(*)	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO SERVIÇO (R\$)
01-22-00	1	RELATÓRIO TÉCNICO	M	12,43
03-25-00	2	COORDENADOR GERAL	H	348,29
03-27-00	3	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	182,93
03-29-00	4	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	141,47
03-30-00	5	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	89,62
03-33-00	6	TECNÓLOGO - 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA COM FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES	H	89,89
03-41-00	7	AJUDANTE GERAL	H	15,89
03-51-00	8	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	50,74
04-01-00	9	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M ³	39,35
04-02-00	10	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL À 3,0M	M ³	45,90
04-03-00	11	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 3,00M	M ³	52,46
04-08-00	12	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M ³	8,01
04-09-00	13	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M ³	8,01
04-11-00	14	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M ³	15,10
04-15-00	15	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M ³	7,98
04-31-00	16	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M ³	15,10
04-32-00	17	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M ³	4,17
04-35-00	18	APILOAMENTO MANUAL DE CAVA DE FUNDAÇÃO	M ²	3,28
04-60-00	19	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M ³ XKM	1,38
05-01-00	20	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	5,62
05-02-00	21	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M ²	9,55
05-03-00	22	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M ²	13,76
05-04-00	23	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M ²	11,83
05-05-00	24	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M ²	2,48
05-07-00	25	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M ²	1,85

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

05-08-00	26	REMANEJAMENTO DE RAMAL DOMICILIAR DE ÁGUA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA	M	15,27
05-09-00	27	REMANEJAMENTO GERAL DE ÁGUA ATÉ 4", INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA	M	26,28
05-10-00	28	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M ²	14,45
05-11-00	29	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M ²	11,17
05-13-00	30	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M ³	348,14
05-14-01	31	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	40,15
05-14-02	32	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	40,45
05-14-03	33	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	42,73
05-16-00	34	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	18,95
05-17-00	35	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	M	21,22
05-18-00	36	ABERTURA DE GARGULA COM RECONSTRUÇÃO DE TRECHO DA CANALIZAÇÃO	UN	22,73
05-19-01	37	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M ³	419,10
05-19-02	38	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=20,0MPA	M ³	408,66
05-20-00	39	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M ³	136,53
05-21-01	40	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M ³	187,74
05-21-02	41	CAMADA DE ISOLAMENTO SOB O MACADAME HIDRÁULICO CONFORME IE-8	M ³	128,80
05-22-00	42	BASE DE COXIM DE AREIA	M ³	116,21
05-23-00	43	BASE DE CONCRETO FCK=15,0MPA, PARA PAVIMENTO	M ³	334,99
05-24-01	44	BASE DE MACADAME BETUMINOSO	M ³	357,74
05-24-02	45	BASE DE MACADAME BETUMINOSO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA	M ³	343,23
05-25-01	46	BASE DE BINDER ABERTO (SEM TRANSPORTE)	M ³	389,67
05-25-02	47	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M ³	440,09
05-26-00	48	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M ²	2,32
05-27-00	49	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M ²	4,65
05-28-00	50	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M ³	550,58
05-28-01	51	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, SEM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M ³	84,00
05-36-00	52	ARRANCAMENTO, LIMPEZA E EMPILHAMENTO DE PARALELEPÍEDOS	M ²	7,87
05-40-00	53	TRANSPORTE DE PARALELEPÍEDOS	M ² XKM	0,33

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

05-42-00	54	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M ³	482,15
05-43-00	55	PASSEIO DE MOSAICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE CONCRETO COM 7CM DE ESPESSURA	M ²	164,97
05-44-00	56	PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE ESPESSURA	M ²	139,90
05-46-00	57	REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM PEDRA BRITADA N.2 MISTURADA AO SOLO LOCAL, INCLUSIVE ESCARIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO, UMEDECIMENTO, COMPACTAÇÃO E ENSAIOS, CAMADA ACABADA (IE-7)	M ³	73,57
05-47-00	58	BASE DE BICA CORRIDA	M ³	123,28
05-48-00	59	BASE DE BRITA GRADUADA	M ³	131,94
05-50-00	60	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM ADITIVO QUÍMICO - 2,0%	M ³	43,65
05-51-00	61	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM ADITIVO QUÍMICO - 2,5%	M ³	47,09
05-52-00	62	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM ADITIVO QUÍMICO - 3,0%	M ³	50,55
05-54-00	63	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO 3,0% EM PESO	M ³	40,11
05-55-00	64	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO 4,0% EM PESO	M ³	48,10
05-56-00	65	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO 5,0% EM PESO	M ³	56,08
05-57-00	66	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO 6,0% EM PESO	M ³	64,07
05-59-00	67	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CAL 3,0% EM PESO	M ³	37,22
05-60-00	68	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CAL 4,0% EM PESO	M ³	44,25
05-61-00	69	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CAL 5,0% EM PESO	M ³	51,26
05-62-00	70	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CAL 6,0% EM PESO	M ³	58,28
05-63-00	71	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 30% EM VOLUME	M ³	43,24
05-64-00	72	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 40% EM VOLUME	M ³	52,67
05-65-00	73	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 50,0% EM VOLUME	M ³	62,09
05-66-00	74	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 60% EM VOLUME	M ³	71,52
05-67-00	75	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M ² XKM	0,43
05-68-00	76	TRANSPORTE DE CAPA ASFÁLTICA	M ² XKM	0,14

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

05-69-00	77	IRRIGAÇÃO DE RUAS	M ²	0,22
05-72-00	78	PASSEIOS DE LADRILHO HIDRÁULICO FORNECIDO PELA PREFEITURA	M ²	70,18
05-73-00	79	ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSF 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA	M	12,33
05-78-01	80	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M ³	9,56
05-78-07	81	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M ³ XKM	1,69
05-79-01	82	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M ³	9,56
05-79-07	83	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M ³ XKM	1,69
05-81-00	84	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO	M ² XKM	0,52
05-82-00	85	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM	0,17
05-84-00	86	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 10% EM VOLUME	M ³	24,38
05-85-00	87	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 20% EM VOLUME	M ³	33,82
05-86-01	88	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS TRÁFEGO LEVE	M ²	58,44
05-86-02	89	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS TRÁFEGO MÉDIO	M ²	66,60
05-86-03	90	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS ARTERIAIS	M ²	120,02
05-87-00	91	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	213,62
05-88-00	92	RETIRADA DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	17,37
05-89-00	93	REMANEJAMENTO DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	39,15
05-90-00	94	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M ³	177,71
05-91-01	95	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M ²	102,88
05-91-02	96	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LEVES COM PISOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M ²	103,99
05-92-01	97	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M ³	179,53
05-92-02	98	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M ³	400,44

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

05-93-00	99	REVESTIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (SMA) COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M ³	839,25
05-94-00	100	REVESTIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CPA) COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M ³	559,42
05-95-00	101	REVESTIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CPA) COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE)	M ³	528,60
05-96-00	102	REVESTIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (GAP GRADED) COM POLÍMERO (EM TRANSPORTE)	M ³	639,09
05-97-00	103	REVESTIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (GAP GRADED) COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE)	M ³	647,18
05-98-00	104	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M ³	22,67
05-99-01	105	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA	M ³	248,20
05-99-02	106	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA	M ³	228,97
06-01-00	107	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO, 30,0CM < 0 < OU = A 60CM	M	65,33
06-02-00	108	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO 0 > 60CM	M	150,67
06-03-00	109	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M ²	33,37
06-04-00	110	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M ²	54,07
06-05-00	111	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M ³	139,00
06-06-00	112	LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M ³	302,53
06-07-00	113	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 30CM	M	41,87
06-08-00	114	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	58,22
06-09-00	115	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 50CM	M	79,87
06-10-01	116	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	139,72
06-10-02	117	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-3	M	182,11
06-11-01	118	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 70CM - TIPO PA-2	M	242,37

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

06-11-02	119	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 70CM - TIPO PA-3	M	305,47
06-12-01	120	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	234,33
06-12-02	121	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-3	M	303,75
06-13-01	122	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 90CM - TIPO PA-2	M	257,17
06-13-02	123	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 90CM - TIPO PA-3	M	397,59
06-14-01	124	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	331,54
06-14-02	125	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-3	M	425,48
06-15-01	126	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 110CM - TIPO PA-2	M	356,90
06-15-02	127	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 110CM - TIPO PA-3	M	424,57
06-16-01	128	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 120CM - TIPO PA-2	M	521,80
06-16-02	129	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 120CM - TIPO PA-3	M	605,27
06-17-01	130	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 150CM - TIPO PA-2	M	742,13
06-17-02	131	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 150CM - TIPO PA-3	M	892,13
06-18-01	132	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	3.011,26
06-18-02	133	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	3.648,95
06-18-03	134	POÇO DE VISITA TIPO 3 - 2,20 X 2,20 X 2,20M	UN	6.054,47
06-19-00	135	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	619,58
06-20-03	136	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	82,93
06-20-04	137	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	82,93
06-20-21	138	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	457,04
06-20-22	139	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	451,06
06-20-23	140	FORNECIMENTO DE TAMPÃO - GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	471,56

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

06-20-24	141	FORNECIMENTO DE TAMPÃO - GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	494,35
06-20-25	142	FORNECIMENTO DE TAMPÃO MAIS ARO, AMBOS EM PLÁSTICO CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - ABNT - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	662,08
06-21-00	143	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	102,11
06-22-03	144	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	1.246,00
06-22-04	145	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	2.203,82
06-23-01	146	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	551,53
06-23-02	147	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	610,88
06-23-04	148	SUBSTITUIÇÃO DE GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO	UN	54,57
06-23-05	149	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	108,92
06-24-00	150	DRENO DE BRITA	M ³	119,72
06-25-00	151	DRENO DE AREIA	M ³	116,21
06-26-00	152	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DRENO DE CONCRETO FURADO - DIÂMETRO 20,0CM	M	36,39
06-27-00	153	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DRENO DE MANILHA DE CERÂMICA -DIÂMETRO 6"	M	21,83
06-28-00	154	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DRENO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 8"	M	31,42
06-29-01	155	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 2,5" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	16,26
06-29-02	156	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 3,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	18,52
06-29-03	157	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	21,22
06-29-04	158	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	37,76
06-31-00	159	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 4" X 60CM	M	16,30
06-32-00	160	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 6" X 1M	M	17,04
06-33-00	161	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 8" X 1M	M	25,21
06-34-00	162	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 12" X 1M	M	79,26
06-35-00	163	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO COM MANILHA DE CERÂMICA TIPO SABESP - DIÂMETRO 4"	M	42,77
06-37-00	164	ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 4"	M	5,16

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

06-38-00	165	ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 6"	M	5,25
06-39-00	166	ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 8"	M	6,59
06-40-00	167	ASSENTAMENTO DE MANILHA DE CERÂMICA - DIÂMETRO 12"	M	6,78
06-41-00	168	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO TIPO SABESP - DIÂMETRO 75MM	M	6,92
06-42-00	169	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO TIPO SABESP - DIÂMETRO 100MM	M	7,87
06-46-00	170	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 30CM	M	28,47
06-47-00	171	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 40CM	M	31,13
06-48-00	172	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	M	39,69
06-50-00	173	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 30CM	M	2,71
06-51-00	174	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 40CM	M	8,51
06-52-00	175	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 50CM	M	11,64
06-53-00	176	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 60CM	M	14,74
06-54-00	177	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 70CM	M	17,90
06-55-00	178	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 80CM	M	22,34
06-56-00	179	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 90CM	M	21,45
06-57-00	180	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 100CM	M	29,64
06-58-00	181	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 110CM	M	38,85
06-59-00	182	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 120CM	M	48,06
06-60-00	183	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO EXISTENTE - DIÂMETRO 150CM	M	58,12
06-65-05	184	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	1.434,90
06-65-06	185	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	1.434,90
06-65-07	186	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	2.289,15
06-65-08	187	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	2.289,15

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

06-65-21	188	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	362,03
06-65-22	189	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. NÃO ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	324,67
06-65-23	190	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.D400 - 40T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	364,63
06-65-24	191	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.D400 - 40T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. NÃO ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	330,45
06-65-25	192	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.D400 - 40T - DIM. APR=500X500MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	335,00
06-65-27	193	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE PLÁSTICO CL. MÍNIMA 250 - 25T - DIM.APR=810X270MM - ABNT - T. ARTICU. P/ GAL. ÁGUAS PLUVIAIS	UN	358,54
06-66-01	194	REFORMA DE BOCA DE LEÃO SIMPLES	UN	639,44
06-66-02	195	REFORMA DE BOCA DE LEÃO DUPLA	UN	733,56
06-66-05	196	SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" - TIPO ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	48,70
06-66-06	197	SUBSTITUIÇÃO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" - TIPO NÃO-ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	48,70
06-68-01	198	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 50MM (2")	M	15,97
06-68-02	199	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 75MM (3")	M	21,52
06-68-03	200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 100MM (4")	M	25,77
06-69-02	201	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 8KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 7KN/M	M ²	3,09
06-69-03	202	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 9KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 8KN/M	M ²	3,58
06-69-04	203	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M	M ²	3,88
06-69-05	204	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 12KN/M	M ²	4,71
06-69-06	205	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M ²	5,51

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

06-69-07	206	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 21KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 19KN/M	M ²	7,30
06-69-09	207	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 27KN/M	M ²	10,88
07-08-00	208	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-25	KG	7,34
07-09-00	209	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	6,84
07-10-00	210	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	6,60
07-11-00	211	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	7,63
07-12-00	212	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	7,63
07-13-00	213	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=10MPA	M ³	325,66
07-14-00	214	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=15,0MPA	M ³	345,32
07-15-00	215	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA	M ³	361,92
07-16-00	216	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M ³	372,36
07-17-00	217	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA	M ³	390,50
07-18-00	218	ENROCAMENTO DE PEDRA EM TALUDES	M ³	352,50
07-19-00	219	BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UN	22,27
07-23-00	220	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M ³	428,94
07-24-00	221	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M ³	392,11
07-25-00	222	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M ³	486,53
07-26-00	223	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M ³	429,94
07-30-00	224	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,17M, DE MALHA 6 X 8CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,0MM	M ²	119,50
07-31-00	225	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,23M, DE MALHA 6 X 8CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,0MM	M ²	137,63
07-32-00	226	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,30M, DE MALHA 6 X 8CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,0MM	M ²	151,16
07-34-00	227	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M ³	373,15

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

07-40-01	228	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 7KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 6KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M ²	7,76
07-40-02	229	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 8KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 7KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M ²	8,01
07-40-03	230	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 9KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 8KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M ²	8,51
07-40-04	231	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M ²	8,82
07-40-05	232	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 12KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M ²	9,67
07-40-06	233	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M ²	10,48
07-40-07	234	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 21KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 19KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M ²	12,31
07-40-08	235	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 26KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 23KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M ²	14,13
07-40-09	236	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 27KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M ²	15,95
08-25-00	237	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=15,0MPA - BOMBEADO	M ³	370,86
08-26-00	238	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA - BOMBEADO	M ³	390,63
08-27-00	239	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA -BOMBEADO	M ³	407,09
08-28-00	240	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M ³	408,33
08-37-00	241	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M ²	6,69
08-39-00	242	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA NO TRAÇO 1:2:8	M ²	18,81
08-41-00	243	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CONCRETO EM CONTATO COM A TERRA	M ²	45,32
08-49-00	244	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M ³	101,63
08-50-00	245	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M ³	44,28
08-51-00	246	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M ³	203,25
08-57-00	247	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 2540 VV OU SIMILAR	M	374,39

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

08-58-00	248	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 3550 VV OU SIMILAR	M	695,31
08-71-00	249	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ6080VV OU SIMILAR	M	832,51
08-72-00	250	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 99120 VV OU SIMILAR	M	934,83
08-76-00	251	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 0411 M OU SIMILAR	M	29,07
08-77-00	252	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DILATAÇÃO ELASTÔMERO NEOPRENE, JEENE JJ2027M OU SIMILAR	M	132,55
08-78-00	253	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ5070 OU SIMILAR	M	708,10
08-80-00	254	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M ³	6,49
08-86-00	255	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M ³ XKM	1,08
09-01-00	256	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 3CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M ²	5,99
09-02-00	257	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 3CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M ²	7,00
09-03-00	258	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M ²	7,68
09-04-00	259	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M ²	8,43
10-03-00	260	APICOAMENTO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO (COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO)	M ²	19,75
10-04-00	261	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M ²	41,20
10-05-00	262	JATEAMENTO PARA LIMPEZA DE FERRAGENS E SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M ²	71,19
10-06-00	263	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE ADESIVO EPOXÍDICO PARA COLAGEM	M ²	33,02
10-08-01	264	GRAUTE COM PEDRISCO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M ³	2.648,33
10-08-02	265	GRAUTE - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M ³	2.864,43
10-09-00	266	COLMATAÇÃO DE FISSURAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA EPOXÍDICA	M	14,04
10-10-00	267	BICOS DE INJEÇÃO PARA RESINAS - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E POSTERIOR CORTE	UN	4,75
10-11-00	268	TRATAMENTO DE TRINCAS INATIVAS COM INJEÇÃO DE RESINA EPÓXI	KG	98,22
10-15-00	269	CURA QUÍMICA	M ²	1,16
10-16-01	270	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M ²	31,67
10-16-02	271	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	5,26

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

10-19-00	272	LIXAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M ²	5,26
10-20-00	273	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA EPOXÍDICA PARA CHUMBAMENTO DE ARMADURAS EM FUROS DE CONCRETO	KG	60,35
10-21-00	274	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M ²	83,38
10-24-02	275	FURAÇÃO EM CONCRETO - DIÂMETRO 3/4"	CM	0,66
10-24-03	276	FURAÇÃO EM CONCRETO - DIÂMETRO 1"	CM	1,07
10-24-04	277	FURAÇÃO EM CONCRETO - DIÂMETRO 1 1/4"	CM	1,20
14-01-02	278	REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM AGREGADO RECICLADO MISTURADO AO SOLO LOCAL, INCLUSIVE ESCARIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO, UMEDECIMENTO, COMPACTAÇÃO E ENSAIOS, CAMADA ACABADA, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	42,28
14-01-03	279	BASE DE AGREGADO RECICLADO, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	19,34
14-01-04	280	REFORÇO DO SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM AGREGADO RECICLADO 10% EM VOLUME, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	14,96
14-01-05	281	REFORÇO DO SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM AGREGADO RECICLADO 20% EM VOLUME, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	14,96
14-01-06	282	REFORÇO DO SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM AGREGADO RECICLADO 30% EM VOLUME, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	14,96
14-01-07	283	REFORÇO DO SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM AGREGADO RECICLADO 40% EM VOLUME, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	14,96
14-01-08	284	REFORÇO DO SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM AGREGADO RECICLADO 50% EM VOLUME, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	14,96
14-01-09	285	REFORÇO DO SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM AGREGADO RECICLADO 60% EM VOLUME, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	14,96
14-01-10	286	LASTRO DE AGREGADO RECICLADO, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	14,22
14-01-11	287	DRENO DE AGREGADO RECICLADO, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	26,23
14-02-01	288	FUNDAÇÃO DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	96,95
14-02-02	289	REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM AGREGADO RECICLADO MISTURADO AO SOLO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	62,84
14-02-03	290	BASE DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	81,01
14-02-04	291	REFORÇO DO SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM AGREGADO RECICLADO 10% EM VOLUME, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	21,12

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

14-02-05	292	REFORÇO DO SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM AGREGADO RECICLADO 20% EM VOLUME, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	27,29
14-02-06	293	REFORÇO DO SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM AGREGADO RECICLADO 30% EM VOLUME, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	33,45
14-02-07	294	REFORÇO DO SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM AGREGADO RECICLADO 40% EM VOLUME, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	39,62
14-02-08	295	REFORÇO DO SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM AGREGADO RECICLADO 50% EM VOLUME, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	45,80
14-02-09	296	REFORÇO DO SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM AGREGADO RECICLADO 60% EM VOLUME, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	51,96
14-02-10	297	LASTRO DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	75,89
14-02-11	298	DRENO DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M ³	87,90
01-01-06	299	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M ³	20,08
01-01-07	300	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M ³	81,24
01-04-17	301	LASTRO DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO, 150 KG CIM/M ³	M ³	281,56
01-04-26	302	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4" (100MM)	M	24,11
01-04-27	303	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6" (150MM)	M	46,41
01-04-70	304	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA	M ³	126,67
01-04-71	305	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM AREIA	M ³	145,35
01-05-01	306	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M ²	41,88
01-05-02	307	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M ²	45,96
01-05-40	308	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M ²	16,85
03-01-14	309	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (10MM) - PLANA	M ²	55,43
03-01-15	310	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M ²	56,61
03-03-07	311	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M ³	394,11
03-03-08	312	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M ³	409,42
03-50-03	313	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M ³	144,26
03-50-04	314	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M ³	262,28
04-50-01	315	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M ³	52,46
13-02-46	316	PISO PODOTÁTIL, ALERTA DIRECIONAL, INTERTRAVADO 6CM	M ²	78,44
13-02-47	317	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M ²	116,25
13-02-54	318	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL VIBRO-PRENSADO - 3CM - SELADO	M ²	132,89

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

17-02-01	319	CONCRETO SIMPLES DESEMPENADO E RIPADO, 200KG CIM/M ³	M ³	511,70
17-02-02	320	CONCRETO DESEMPENADO E RIPADO (PMSP-DL.1009/47), 335KG CIM/M ³ - 7CM	M ²	40,76
17-02-07	321	LADRILHO HIDRÁULICO SULCADO, BRANCO OU PRETO	M ²	98,32
17-02-08	322	LADRILHO HIDRÁULICO SULCADO, BRANCO E PRETO - TIPO MAPA DE SÃO PAULO	M ²	98,32
17-02-12	323	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 10CM	M ²	91,18
17-02-13	324	CONCRETO SIMPLES COM AGREGADO RECICLADO, DESEMPENADO E RIPADO -200KG CIM/M ³	M ³	488,89
17-02-14	325	CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO DESEMPENADO E RIPADO, TIPO PMSP -DL1009/47,335KGCIM/M ³ -7CM	M ²	39,28
17-02-25	326	MOSAICO PORTUGUÊS, UMA OU DUAS CORES, SOBRE BASE DE AREIA	M ²	144,38
17-02-26	327	MOSAICO PORTUGUÊS, UMA OU DUAS CORES, SOBRE BASE DE CONCRETO	M ²	165,14
17-02-29	328	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M ³	133,64
17-02-32	329	PEDRA BRITADA N.2 COM COMPACTAÇÃO MANUAL - 5CM	M ²	7,85
17-02-38	330	MOSAICO PORTUGUÊS UMA OU DUAS CORES, SOBRE BASE DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO	M ²	121,56
17-02-43	331	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M ³	730,11
17-02-44	332	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M ³	527,34
17-02-45	333	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M ³	748,24
17-02-54	334	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	22,37
17-02-60	335	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 6CM	M ²	65,17
17-02-61	336	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M ²	62,03
17-04-01	337	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M ²	7,87
17-50-25	338	DEMOLIÇÃO DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M ²	7,87
20-03-16	339	AS BUILT FORMATO A0	UN	2.751,51
20-03-17	340	AS BUILT FORMATO A1	UN	1.997,75
20-03-18	341	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA EM FORMATO A0	UN	4.822,36
20-03-19	342	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA EM FORMATO A1	UN	3.240,27
20-03-20	343	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO/DETALHAMENTO FORMATO A0	UN	2.043,24
20-03-21	344	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	1.186,31
20-03-50	345	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, PRETO E BRANCO	UN	5,79
20-03-51	346	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A0, PRETO E BRANCO	UN	8,12

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

20-03-52	347	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, COLORIDA	UN	7,92
20-03-53	348	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A0, COLORIDA	UN	11,53
20-03-54	349	CÓPIA XEROX EM TAMANHO OFÍCIO, UMA FACE, PRETO E BRANCO	UN	0,24
20-03-55	350	CÓPIA XEROX EM TAMANHO OFÍCIO, UMA FACE, COLORIDA	UN	1,82
20-03-56	351	CÓPIA XEROX EM TAMANHO A3, UMA FACE, PRETO E BRANCO	UN	0,50
20-03-57	352	CÓPIA XEROX EM TAMANHO A3, UMA FACE, COLORIDA	UN	3,77
20-03-58	353	CÓPIA XEROX - PRETO E BRANCO	M ²	12,89

3.2 - Os preços unitários da relação de serviços constantes do item 3.1 contemplam um BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 35,2%, conforme estabelecido na proposta apresentada.

3.3 - Para os fins de bota-fora, quando necessário, deverão ser utilizados os aterros contratados pela Amlurb.

3.4 - Constituirão ainda, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e deverão contemplar os custos básicos incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, motorista e operadores de equipamentos, transportes e encargos sociais e trabalhistas, já acrescidos das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), tais como escritório central, escritório da obra, alimentação e transporte de pessoal, impostos, contribuições, obrigações sociais inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas das obras, placas de sinalização, ou quaisquer despesas necessárias para realização do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis durante a validade da presente Ata de Registro de Preços.

4.2 - Autorizada à prorrogação do prazo de validade da ATA, conforme Cláusula Segunda será aplicável as disposições legais pertinentes, inclusive as do Art. 1º do Decreto nº 48.971/07 em consonância com o disposto no Decreto nº 25.236/87 e os serviços serão considerados do tipo "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE TRÁFEGO LEVE", TABELA I.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

4.2.1 - O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = Po (I - I_o) / I_o$$

Onde:

R = valor do reajuste.

Po = preço a reajustar (preço dos serviços na data base da Tabela).

I = índice específico "**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE TRÁFEGO LEVE**" definido por Portaria da Secretaria de Finanças da PMSP, nos termos do Decreto n.º 25.236 de 29/12/87, referente ao 12º mês, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

I_o = mesmo índice, porém referente ao mês da data base da proposta.

4.2.2 O marco inicial para o cômputo do período de reajuste será a data base da Proposta, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.192/2001.

4.2.3 Caso não seja conhecido o índice do mês da efetiva execução dos serviços para fechamento da medição mensal, será adotado o último índice publicado. Após a obtenção do índice relativo ao mês da medição, será processado novo cálculo de reajustamento, onde a diferença constatada será corrigida por meio de débito ou crédito em faturamento posterior.

4.3 - Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado, para execução de objeto similar e obedecidas as condições de habilitação estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão analisadas caso a caso pelo Núcleo de Atas de Serviços de Infraestrutura e encaminhadas para o Titular da Pasta, ou para quem for delegado para autorização da contratação ou autorização do uso da Ata.

5.2 - Os preços dos serviços registrados no item 3.1 não poderão ficar acima dos praticados pelo mercado, para a execução de objeto similar;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 5.3 - As Tabelas de Custos da SIURB têm seus insumos pesquisados periodicamente pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas do Estado de São Paulo, para tal, a mesma será considerada como referência para comparação dos preços registrados em relação ao preço de mercado.
- 5.4- Para formalizar o contrato oriundo de Ata é necessário autuar um Processo Administrativo e instruí-lo com a justificativa do serviço elaborada pela unidade técnica responsável, a planilha com a relação dos serviços, assinada pelo engenheiro responsável técnico da empresa detentora da Ata, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro, o relatório fotográfico e o croqui indicando a intervenção proposta.
- 5.5 - A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços, é exclusiva da unidade contratante, e da detentora.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

Fará parte integrante desta Ata de Registro de Preços:

- 6.1. Relação de equipamentos especificados no ANEXO III, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

- 7.1 - Os contratos decorrentes desta ATA passarão a vigorar a partir das datas das suas assinaturas, e os prazos para execução dos serviços serão estabelecidos em cada contrato e serão contados a partir das datas fixadas nas respectivas Ordens de Serviço.
- 7.2 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data emissão de cada Ordem de Serviço, que será emitida pelos órgãos competentes da PMSP.
- 7.3 - A detentora apresentará, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço, para análise e aprovação da Fiscalização, o orçamento da respectiva contratação que deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa,

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

constando inclusive o número do CREA, e dependendo da complexidade do serviço, o cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, devidamente conformado ao seu valor e prazo de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.
- 8.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados.
- 8.3 - A medição deverá ser liberada pela Fiscalização 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento pela Fiscalização, desde que a Detentora atenda todos os requisitos necessários à sua liberação. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.
- 8.4 - No processamento de cada medição, nos termos da Lei Municipal nº. 14.097, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 47.350/06 e Portaria SF nº 072 de 06 de junho de 2006, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Eletrônica Fiscal, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 13.476, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei 14.865, de 29 de dezembro de 2008. Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.
- 8.5 - A CONTRATADA deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – GPS -, bem como da folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal Eletrônica.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.6 - A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando todas as pendências estiverem resolvidas, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.
- 8.7 - O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, na Agência indicada pela CONTRATADA, do BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 de 23/01/2010, a 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do adimplemento de cada parcela, assim considerado a data da aprovação da medição, observadas as disposições da Portaria SF 045/94.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1 - Caberá ao responsável pela Fiscalização inspecionar os serviços concluídos, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Provisório. Esse recebimento deverá ser feito improrrogavelmente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término final de todos os serviços, a partir da comunicação escrita do contratado, com a lavratura do Termo que será anexado ao Processo.
- 9.2 - O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após a conclusão dos serviços de acordo com os termos do contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 - Além das penalidades e sanções estabelecidas na a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:
- 10.1.1 - Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho

10.1.2 - No valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) Por dia de paralisação injustificada dos serviços, superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;
- c) Por dia de atraso injustificado, na entrega final do objeto contratado em relação ao prazo ajustado.

10.1.3 - No valor correspondente a 20% sobre a obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do Contrato.

10.1.4 - Os atrasos injustificados superiores a 60 dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

10.2 - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

10.4 - De acordo com o disposto no Decreto nº 41.595/02, na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe ao NASI - Núcleo de Atas de Serviços de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Contratante informar textualmente, se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

10.4.1 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos regulamentadores.

10.4.2 - Os recursos devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras e protocolizados, nos dias úteis, das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na Av. São João, 473 - 3º andar - Centro, após o recolhimento em agências bancárias, dos emolumentos devidos.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:
- 11.1.1-A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2-A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
 - 11.1.3-A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.4-Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.5-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 11.1.6-Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;
 - 11.1.7-Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 11.2.1-A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.3 - A Prefeitura, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto na cláusula 11 do Edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com as condições propostas pela primeira classificada na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado com a assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço.
- 12.2 - As Ordens de Serviço deverão ser formuladas pela unidade contratante através de memorando datado, que consignará prazo para execução dos serviços e demais informações necessárias.
- 12.3 - A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 12.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.
- 12.5 - A detentora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados dentro do prazo que for estipulado pela Prefeitura.
- 12.6 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 12.7 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.
- 12.8 - Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela Prefeitura.
- 12.9 - Os prepostos da detentora da Ata de Registro de Preços que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado.
- 12.10 - A detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 12.10.1 - Indicar o(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s) no CREA, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 425/98 do CONFEA, em cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços.
- 12.10.2 Adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA.
- 12.10.3 Cumprir, durante toda vigência desta ATA, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 12.11 - A detentora da Ata de Registro de Preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Prefeitura por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 12.12 - A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente do **ANEXO II** do Edital.
- 12.12.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.
- 12.13 - A detentora fica obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a detentora, no caso do não atendimento desta exigência, nas multas estipuladas na Cláusula Décima desta ATA.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 - A fiscalização dos trabalhos será feita por técnico indicado pela unidade contratante da PMSP, em se tratando de serviço específico, o fiscal indicado poderá ser solicitado junto à outras Secretarias. No documento correspondente à Ordem de Serviço, a unidade contratante da PMSP indicará o engenheiro que ficará responsável pela Fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a detentora e determinará as providências necessárias, podendo embargar os serviços, rejeitá-los no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.
- 13.2 - A detentora deverá comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data fixada na Ordem de Serviço, o seu preposto que, uma vez aceito pela unidade contratante, a representará na execução do Contrato.
- 13.3 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 13.278/02 e pelo Decreto Municipal nº 44.279/03. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito, bem como, o artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro.
- 14.2 - Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.3 - A Prefeitura de São Paulo se reserva o direito de executar obras, através de outras empresas contratadas, no mesmo local, de serviços distintos dos abrangidos na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO PREÇO DO SERVIÇO

- 15.1 - A Detentora exibiu neste ato a Guia de Arrecadação nº 2014000479 no valor de R\$ 190,95 (cento e noventa reais e novena e cinco centavos) correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente perante as testemunhas abaixo firmadas. Lavrado na Secção Administrativa – SMSP-COGEL.

São Paulo, 17 de outubro de 2014.

Pela Contratante: _____

VALTER ANTONIO ROCHA
CHEFE DE GABINETE
SMSP

Pela Contratada: _____

S/A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
CNPJ nº 60.332.319/0001-46
Nome : Ana Flávia Setti de Alvarenga
RG nº : 17.201.686-1
Cargo : Diretora de Suporte Corporativo

Testemunhas:

1.(nome)
RG nº

2.(nome)
RG nº